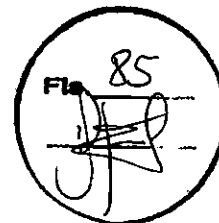




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – CPL/PMA

EDITAL

PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma da Quadra Lindoval Vieira no município de Anapurus.

ORGÃO LICITADOR: Prefeitura Municipal de Anapurus

ORGÃO CREDENCIADOR: Prefeitura Municipal de Anapurus - PMA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 26/06/2019

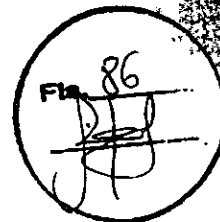
HORA: 13:00 hs

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Anapurus – Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA.

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Luciano de Souza Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE ANAPURUS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.461/0001-00, sediada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA, Anapurus - MA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto nº 008/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que, **às 13:00 horas do dia 26 de Junho de 2019**, que na sala da CPL/PMA, situada Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada em Prédio na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Anapurus – Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **Menor Preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma da Quadra Lindoval Vieira no município de Anapurus**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, e de acordo com o contido nos autos do Processo nº 30051417/2019 - PMA.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **DIA: 26/06/2019**
- **HORA: 13:00 horas**
- **LOCAL:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA
- **ENDEREÇO:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Anapurus – Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma da Quadra Lindoval Vieira no município de Anapurus** conforme especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto completo Recurso Ambiental, Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro, Plantas – EM ANEXO

ANEXO II – Carta de Credenciamento

ANEXO III – Modelo Declaração de Concordância com o Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de

Proposta

ANEXO V – Modelo de Declarações

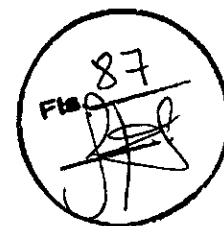
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME e EPP

ANEXO VII – Declaração de Vistoria

ANEXO VIII – Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMATIVO

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, cujo valor estimado é de **R\$ 249.963,83 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 2.2. As despesas ocorrerão por conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal, para o exercício de 2019 a cargo da Prefeitura Municipal de Anapurus, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002.2028; Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

3. DO CADASTRAMENTO DO REPRESENTANTE

- 3.1. O cadastramento da Licitante interessada em participar desta Tomada de Preços deverá ser feito ou regularizado até o terceiro dia anterior ao do recebimento dos envelopes, no Setor de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

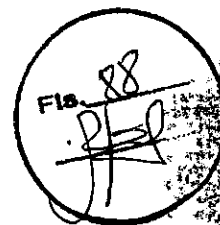
- 4.1. A licitante ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previstos no preâmbulo, junto à CPL, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo - Anexo II, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

- a) **Declaração de Concordância com o Edital**, conforme modelo constante do Anexo III, do presente Edital.
- b) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do Anexo IV, do presente Edital.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 4.1.1. Entende-se por documento credencial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.
 - b) Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.
- 4.2. Considera-se como representante legal a pessoa formalmente credenciada para isso, de acordo com estatuto/contrato social, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou às **Propostas**.
- 4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.4. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 4.5. Pessoas não credenciadas não poderão se manifestar e nem responder pela participante.

OBSERVAÇÃO: A Carta de Credenciamento junto com as declarações, e procuração, quando for o caso, deverá ser entregue à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da entrega dos envelopes **Documentação e Propostas**.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante ou seu representante legal deverá apresentar à CPL, os envelopes de **Documentação e Proposta de Preços**, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

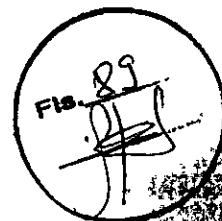
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

6.1.1. Estar previamente credenciada no Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Anapurus, bem como atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

6.2. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

6.2.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

6.2.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

6.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

6.2.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Prefeitura Municipal de Anapurus.

6.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

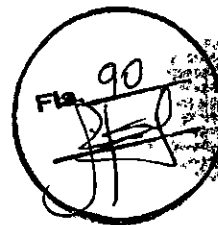
6.3. O C.N.P.J. apresentado pela licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

6.4. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anapurus, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



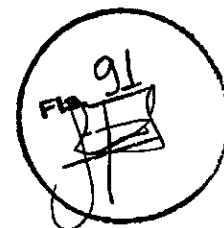
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



- 7.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL/PMA para o **Credenciamento**, recebimento do **ENVELOPE Nº 1 (Documentação de Habilitação) e do ENVELOPE Nº 2 (Proposta de Preços)**.
- 7.2. Após a CPL declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, não serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e as Propostas.
- 7.3. Primeira Fase (Habilitação): Consistirá na abertura dos ENVELOPES Nº 1 contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e rubricada pela CPL e pelas Licitantes presentes.
- 7.4. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da CPL, na própria Sessão Pública ou em reunião privada.
- 7.5. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Habilitação na sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as Licitantes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura das Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 2). Caso contrário, a Comissão suspenderá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.
- 7.6. Segunda Fase (Abertura das Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da CPL, e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da CPL e pelas Licitantes presentes.
- 7.7. A critério da CPL o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada neste momento ou posteriormente, através de e-mail.
- 7.8. Na hipótese de ser divulgado o resultado da Segunda Fase na própria sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 2 e, havendo renúncia expressa de todas as Licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da CPL a Licitante vencedora; caso contrário a CPL interromperá os trabalhos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos. Nessa segunda fase serão devolvidos aos Licitantes os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das empresas inabilitadas.
- 7.9. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ATA Circunstanciada, que será assinada pelos membros da CPL e pelas Licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



7.10. O objeto da presente Licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da Licitação homologado pela Prefeitura Municipal de Anapurus e realizada divulgação mediante publicação no Diário Oficial da União.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos Licitantes e abertas as propostas de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

7.12. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

7.13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

7.14. A inabilitação da Licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.15. É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

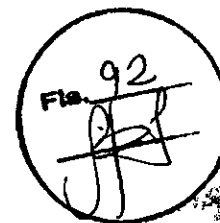
8.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital.

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado;

8.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

8.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

8.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Prestação de serviços (FGTS).

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Administrativos Decorrentes de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2. Registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (se o responsável for Engenheiro) ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, (se o responsável for Arquiteto) e profissional com formação de nível superior em Engenharia Civil que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

8.2.3. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.2.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional com formação de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor (es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos no Projeto Básico.

8.2.4.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.

8.2.4.2 Com base no § 3º, inciso VI, artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, a PMA se reserva no direito de comparecer ao local indicado nos atestados para confirmação de suas informações e da boa execução e eficiência dos serviços;

8.2.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

8.2.6. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços.

8.2.7 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.28. Fornecer declaração formal indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

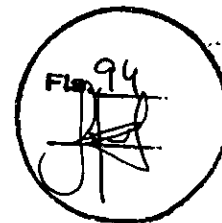
8.2.8. Apresentar, Declaração de Vistoria, Anexo VIII, de que a Empresa visitou o local da obra, firmada pelo Representante Técnico da Prefeitura Municipal de Anapurus, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos nos termos do Projeto Básico.

a) Compete ao Licitante realizar prévia visita ao local da obra onde serão realizados os serviços, bem como minucioso estudo, verificação de detalhes e especificações para a execução do serviço. No momento da visita, deverá o licitante (através de seu responsável técnico) trazer o Atestado preenchido com todos os campos da empresa que será assinado e carimbado por Representante Técnico da Prefeitura Municipal de Anapurus.

b) As visitas ao local dos serviços poderão ser realizadas até 72h antes da sessão pública. Deverão ainda ser agendadas previamente, em horário comercial, ou pelo endereço e-mail: cpl.anapurus@gmail.com, endereçado ao Sr. **Lucas Ryan Sarmiento Lima**, Engenheiro da Secretaria de Obras de Anapurus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



- c) Para a vistoria, deverá a empresa ser representada preferencialmente por responsável técnico, graduado em engenharia civil, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, devendo estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade como representante da empresa licitante.
- d) Do resultado dessa visita preliminar, caso haja alguma discordância, deverá a licitante dar imediata comunicação escrita à CPL, no prazo legal de impugnação de Edital, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão as normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pela CPL e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento da obra.
- e) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

8.2.9. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de curriculum vitae e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital (documentos a serem apresentados no invólucro habilitação);

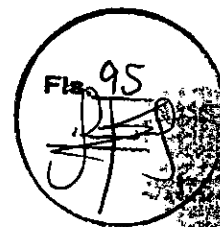
8.2.10 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia autenticada da documentação que comprove o registro junto ao CREA/PI, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Art. 1º da Lei nº 6.496/1977) ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (Art. 45 da Lei nº 12.378/2010).

8.2.11 Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro acompanhada de curriculum vitae e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital

8.3. Apresentar as seguintes declarações

8.3.1. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

8.3.2. Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, de 27/10/99, publicada D.O.U de 28/10/99, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital.

- 8.3.3 Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., e-mail, ponto de referência e telefone).
- 8.4. Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, for inferior a 1 (um), através de **Balanco Patrimonial**, devidamente registrados na junta comercial.
- 8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição do Selo "DHP", podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;
- 8.4.2 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência contida no item 5.6.2, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da sessão. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral maior que 1;
- 8.4.3 Declaração firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço apresentado (último exercício social já exigível), não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

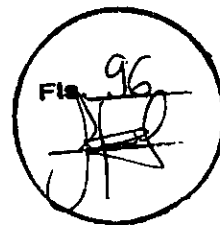
ILC igual ou superior a 1,00 a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG igual ou superior a 1,00a ser obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo Prazo}}$$

GEG menor ou igual a 2,00 a ser calculado pela seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com
GEG = Passivo Circulante + Exigível em longo prazo
Patrimônio Líquido

8.4.4 A empresa proponente será inabilitada se não atingir os índices acima conforme demonstrações das fórmulas, que devem ser apresentadas juntamente com o balanço. A referência deverá ser o Balanço do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial.

8.4.5 A não apresentação do Balanço Patrimonial da licitante ou da certidão de regularidade profissional (CRP) do responsável pela sua elaboração implicará na desclassificação automática da mesma.

8.5. Certidão negativa de falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida em menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação e certidão negativa de ações cíveis dos sócios da empresa licitante;

8.6. A licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.7. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório e, ou por membro da Comissão de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 08:00hs às 12:00hs, até ao 3º dia útil que antecede a abertura da Licitação.

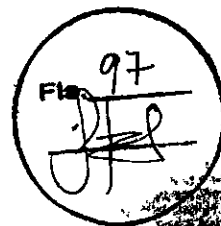
8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

8.9. A CPL poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

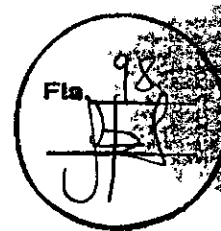
9.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.1.1. em nome da Licitante, e, com o número do CNPJ e endereço respectivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

- a) se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando estes deverão ser apresentados.
- d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do Licitante.
- 9.2. Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, observando-se o seguinte:
- 9.2.1. serão aceitos somente cópias legíveis.
- 9.2.2. não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- 9.2.3. a CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 9.3. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1.793/2011 e nº 2296/2012 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, sem prejuízo de possibilidade de verificação (sem obrigatoriedade) da CPL na fase de habilitação, obrigatoriamente, antes da homologação do processo, a Controladoria Geral do Município verificará das empresas declaradas vencedoras:
- 9.3.1. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência: www.portaltransparencia.gov.br;
- 9.3.2. a existência, através de batimento com a Coordenação de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro e Pagamentos, de servidor, desta Prefeitura, no quadro de dirigentes da empresa vencedora;
- 9.3.3. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

de Justiça - CNJ; e a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site www.tst.jus.br/certidão, sob pena de inabilitação.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

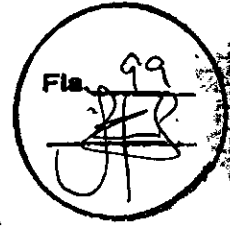
10.1. A proposta contida no Envelope nº 2 - Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

10.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação da empresa licitante, digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ e endereço com CEP, endereço eletrônico, números de telefone e fax da empresa, nome do banco, número da agência e conta bancária.

10.1.2 Proposta Financeira - Planilhas de Quantidades e Preços preenchidas e assinadas, em papel e em CD ROM, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante no Anexo XV (documento a ser apresentado no invólucro Proposta Financeira), atentando-se para o seguinte:

- a) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço;
- b) A data-base dos preços ofertados será o mês de apresentação da proposta;
- c) A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra (documento a ser apresentado no invólucro Proposta Financeira);
- d) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, conter indicação da instituição bancária, agência e conta corrente, onde poderão ser efetuados os pagamentos das obrigações pactuadas.

10.1.2. Mencionar a modalidade e o número da licitação, ter suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

- 10.1.3. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da Planilha Orçamentária constantes da Descrição geral das obras/serviços e fornecimentos, em modelo do próprio licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo de execução estabelecido neste Edital (documento a ser apresentado no invólucro Proposta Financeira).
- 10.1.4. A licitante deverá apresentar as Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária, bem como Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras; (Acórdão TCU nº 2234/2009-Plenário e Súmula 258/2010 - TCU). (documento a ser apresentado no invólucro Proposta Financeira)
- 10.1.5. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Anexo II, Planilha de Serviços.
- 10.1.6. Conter descrição detalhada e correta do BDI, conforme Anexo II A.
- 10.1.7. Indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do aceite da proposta.
- 10.1.8. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.
- 10.1.9. Indicar que os preços cotados serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
- 10.1.10. Conter o prazo de execução e o prazo de garantia dos serviços.
- 10.2. A apresentação da proposta implica em submissão integral e irrevogável das condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no presente Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis.
- 10.3. A licitante deverá apresentar a composição e a memória do cálculo do BDI, conforme a formula acima abaixo:
- I- Formula: $BDI = (1+B1)*(1+B5)*(1+B2+B3+B4)*(1+A)/(1-C1-C2-C3) - 1 =$
onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

- A - Bonificação (lucros)
- B - Despesas Indiretas
- B 1 - Administração Central
- B 2 - Garantia + Seguro
- B 3 - Risco
- B 4 - Despesas Financeiras
- B 5 - Despesas Financeiras
- C - Tributos
- C 1 - PIS
- C 2 - ISS
- C 3 - COFINS

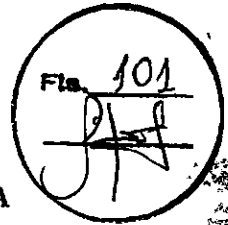
C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)

COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇO	
A - Bonificação (lucros)	XX%
B - Despesas Indiretas	XX%
B 1 - Administração Central	XX%
B 2 - Garantia + Seguro	XX%
B 3 - Risco	XX%
B 4 - Despesas Financeiras	XX%
C - Tributos	XX%
C 1 - PIS	XX%
C 2 - ISS	XX%
C 3 - COFINS	XX%
C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	XX%
BDI	XX%
COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇO	
A - Bonificação (lucros)	XX%
B - Despesas Indiretas	XX%
B 1 - Administração Central	XX%
B 2 - Garantia + Seguro	XX%
B 3 - Risco	XX%
B 5 - Despesas Financeiras	XX%
C - Tributos	XX%
C 1 - PIS	XX%
C 2 - ISS	XX%
C 3 - COFINS	XX%
BDI	XX%

10.4 A licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo de BDI, na fórmula exigida acima, terá a sua proposta desclassificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



11. DO JULGAMENTO

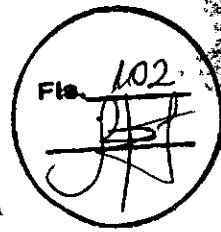
- 11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço unitário, sendo observados os valores máximos de referência de cada item que compõe a Planilha de Serviços, Anexo II, do Edital e aceitos pela Prefeitura Municipal de Anapurus para a realização dos serviços.**
- 11.2. Para o julgamento das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anapurus ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço do lote ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Tomada de Preços não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4. À CPL, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 11.5. Havendo duas ou mais propostas com valores iguais, o desempate será feito por sorteio, na própria sessão.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Eventuais recursos contra decisão proferida nesta Tomada de Preços, pela CPL, na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à CPL e necessariamente entregues e protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, situada no mesmo prédio da CPL, sob pena de preclusão.
- 12.1.1 Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 4 deste **Edital.**
- 12.1.2. Não serão considerados os recursos entregues por fax, e-mail ou fora do local, data e hora estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



- 12.2. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a CPL comunicará as Licitantes às razões recursais, por e-mail, para contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.
- 12.3. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a CPL poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso para a Autoridade Superior, devidamente informado para decisão.

3. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

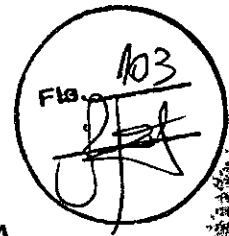
- 13.1. O adjudicatário, cuja convocação se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Anapurus, no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocado, para assinatura do contrato.
- 13.2. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Anapurus.
- 13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o as penalidades previstas no Item 16 deste Edital.
- 13.4. Expirado o prazo fixado no subitem 13.1, a Prefeitura poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.
- 13.5. As Licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem 13.4 não ficarão sujeitos às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a empresa adjudicatária para prestação dos serviços objeto em 12 (doze) meses de execução desta licitação e vigorará pelo mesmo período, conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 14.1.1. Compete à Administração da Prefeitura Municipal de Anapurus a opção da extensão do prazo do contrato, constante da cláusula supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



mediante avaliação periódica, das condições que viabilizará tal extensão.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Anapurus, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese do adjudicatário deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, deste Edital.

15.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

15.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será liberado, de acordo com o cronograma físico-financeiro e executivo após aprovação da Divisão de Engenharia da Anapurus.

16.2. O pagamento será creditado em conta corrente da Licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3. A Prefeitura Municipal de Anapurus reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Prefeitura, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso 17.1. até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

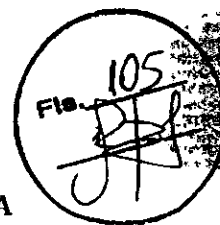
17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

17.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória será de 2 (dois) dias e definitivo de 5 (cinco) dias de prazo, contados da entrada do respectivo requerimento.

18. DA SUSTENTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



- 18.1. Deverá ser observado e acatar, no que couber, as recomendações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 do MPOG/SLTI, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Anapurus o direito de interesse da Administração, e sem que caibam as Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 19.1.1. Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.
- 19.1.2. Anular, por iniciativa própria mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Tomada de Preços, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 19.1.3. Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior a 15 (quinze) dias para abertura das propostas, a contar da data de publicação das alterações.
- 19.1.4. Inspeccionar, na forma do que dispõe o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93, as instalações da empresa licitante, com uma equipe constituída especialmente para este fim, a qualquer momento, durante qualquer fase da licitação, para assegurar a fidelidade das informações prestadas.
- 19.2. A Prefeitura Municipal de Anapurus poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba Contratado qualquer reclamação.
- 19.3. Caberá à empresa adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.



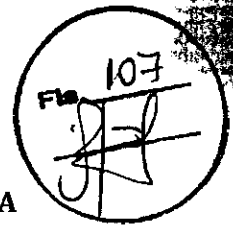
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



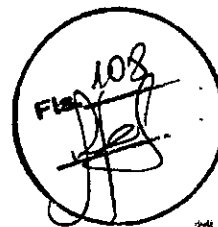
- 19.4. A participação nesta Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares pertinentes.
- 19.5. Nos casos omissos neste Edital, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa no presente Edital.
- 19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo/MA, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.
- 19.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, são partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, com base na Lei Federal 8.666/93.
- 19.9. É facultada à COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.10. Os licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 19.11. Fica assegurado à PMA/MA o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



- 19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará ao afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.
- 19.17. No julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.19. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, situado no endereço epígrafe a este Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 19.19.1. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 19.20. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 19.21. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 19.22. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, no endereço epígrafe a este Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, obedecidos os seguintes critérios:
- 19.22.1. Não serão levadas em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até (dois) dias úteis depois da data de publicação do edital.

19.22.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

19.22.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

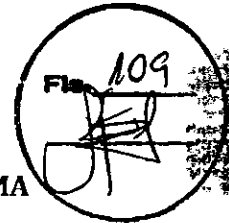
19.23. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, seus Anexos.

Anapurus/MA, 10 de Junho de 2019.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anapurus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

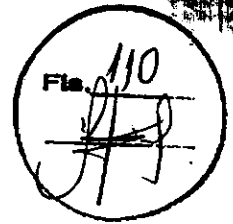
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO I

**Projeto completo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Financeiro e Plantas
(anexo)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

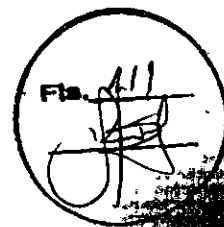
Por este instrumento particular credenciamos nosso(a) representante o(a) Sr(a).....portador(a) do CPF nº..... e carteira de identidade n.º..... expedida em/....../....,, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº ___/201___, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Assinatura
(nome completo número da identidade do declarante)
(em papel timbrado da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

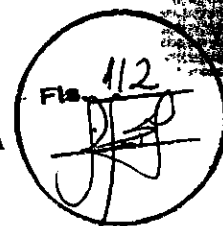
DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) a partir da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

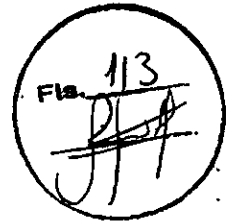
_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

(em papel timbrado da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob pena da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____,
(razão social da empresa)
inscrita no _____ CNPJ
nº _____ por
intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
a empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.
- () Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

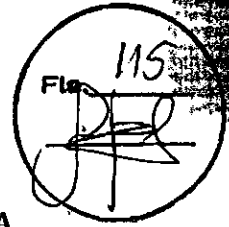
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das
hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura
(em papel timbrado da Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO para fins de participação na Tomada de Preços nº 00_/201_, que a empresa

CNPJ nº _____

Endereço _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail: _____

Representada por _____
compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado(a) vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado(a) das condições gerais, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

Local e data

Representante da PMA

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



PROCESSO Nº 30051417/2019 - PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - PMA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de Anapurus/MA, localizada na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus-MA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº ----- e RG nº -----, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº ----- estabelecida à Rua -----, representada por seu(ua) -----, o(a) Srº(a) -----, (descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº ----- e RG nº -----, residente e domiciliado(a) à Rua -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade Tomada de Preços nº 003/2019 – CPL/PMA, oriunda do Processo Administrativo nº ----- - Sec -----, Adjudicação nº ___/201_ e Homologação datada de ___/___/201_, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

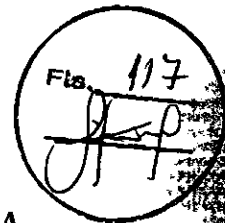
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma da Quadra Lindoval Vieira no município de Anapurus, conforme especificações constantes do Projeto Básico (Anexo I) do Edital da Tomada de Preços nº 003/2019, bem como a Proposta de ----- **CONTRATADA**, datada de/.../...., instrumentos estes que passam a integrar e complementar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. DESCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



2.1. Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários para a consecução do objeto estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante do APENDICE C do Projeto Básico (Anexo I) e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

2.2. GARANTIA

2.2.1. A **CONTRATADA** fica ciente de que os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de atestação da última fatura por Divisão de Engenharia.

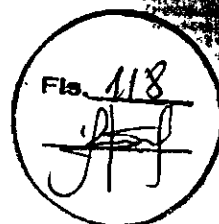
CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.1. Cumprir todas as especificações, encargos e obrigações descritas no Edital da Tomada de Preços nº 003/2019 e seus anexos, que para todos os efeitos integram este instrumento;
- 3.2. Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização.
- 3.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 3.4. Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 3.5. Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, responsabilizando-se por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 3.6. Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela sub-empregados.
- 3.7. Executar eventuais etapas, não constantes das especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que trata-se de imóvel antigo.
- 3.8. Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 3.9. Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- 3.10. Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a **CONTRATADA** e a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



- 3.11. Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.
- 3.12. Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.
- 3.13. Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 3.14. Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 3.15. Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela **CONTRATANTE**.
- 3.16. A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.
- 3.18 - providenciar junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em relação aos serviços ora contratados, apresentando de imediato o respectivo protocolo de requerimento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da execução dos serviços;
- 4.2. Colaborar com a **CONTRATADA**, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços executados, o valor de R\$ _____ (_____), em conformidade com o cronograma físico-financeiro e executivo, após a aprovação da Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;

- 5.1. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

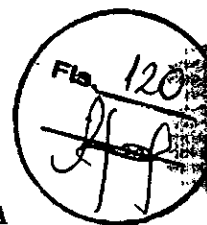


Para atender às despesas decorrentes deste contrato, classificação dotação orçamentária: 02 Poder Executivo; 08- Secretaria Municipal Educação; 12.361.0007.2.035; Manutenção e Funcionamento da Rede Fundamental 40%; 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

- 5.3. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o subitem 17.4 do Edital da Tomada de Preços nº 003/2019;
- 5.4. A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE** quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;
- 5.5. No ato de pagamento previsto no item 6.1, serão verificadas as condições iniciais de habilitação da **CONTRATADA**, quanto à regularidade de sua situação, como condição para a liberação do valor respectivo.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada produto elaborado e devidamente aprovado para cada localidade, conforme apresentado na Proposta.
- 5.7. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços referentes ao contrato, para elaboração de registro junto ao CREA-MA / CAU-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.
- 5.8. O planejamento e a execução de cada uma das etapas de trabalho deverão ser conduzidos **in loco** de modo a garantir o cumprimento harmônico do cronograma físico do valor do objeto deste Contrato.
- 5.9. Os pagamentos dos serviços serão efetuados parceladamente, definidos nos Relatórios, apresentados conforme exigência no Termo de Referência e devidamente atestados estes serviços pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro dos serviços.
- 5.10. O prazo para pagamento dos serviços executados não será superior a trinta (30) dias, contados da data da apresentação da fatura, nota fiscal, atesto dos serviços e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.
- 5.11. Para o pagamento das medições a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, as Certidões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



Regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Federal assim como a comprovação do pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, com a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS e do FGTS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e cópia da folha de pagamento ou contracheque dos empregados que trabalham na execução deste Contrato.

- 5.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária. Sendo que quando da medição final ainda será necessário a apresentação das certidões fiscais quando da habilitação do certame e apresentação de quitação do ISSQN.

CLÁUSULA SEXTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado por meio de instrumento específico, doravante denominado "Fiscal do Contrato", podendo ser auxiliado por profissionais do quadro da **CONTRATANTE** e/ou de empresa profissional especializado a ser contratado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

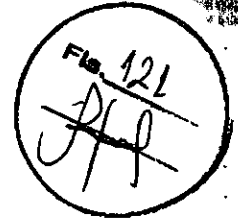
- 7.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e sua execução será de 90 (noventa) dias conforme Projeto Básico, Anexo I deste Edital.
- 7.2. Compete à **CONTRATANTE**, a opção da extensão do prazo do contrato, constante da cláusula supra, mediante avaliação periódica das condições que viabilizará tal extensão.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **CONTRATANTE**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:
- 8.1.1. Advertência.
- 8.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda na hipótese do adjudicatário deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1 do Edital da Tomada de Preços 003/2019.

8.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

10.2. Poderá também este contrato ser rescindido por acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

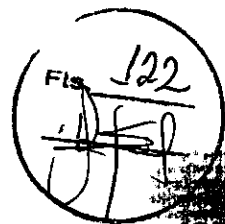
10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução do contrato.

10.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com



(dois) dias e definitiva de 5 (cinco) dias de prazo, contados da entrada do respectivo requerimento

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - SUSTENTABILIDADE

11.1 A **CONTRATADA** deverá acatar, no que couber, as recomendações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 do MPOG/SLTI, referente à sustentabilidade, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor deste contrato permanecerá por força da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, irremovível durante o período de (doze) meses. Após esse período os mesmos poderão ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice da construção civil disponibilizado pela FGV, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

onde:

R = Valor do Reajuste procurado

I_i = Índice relativo à data do reajuste.

I_o = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente à data da entrega proposta da licitação.

V = Valor contratual da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

Fls. 123
[Handwritten signature]

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Brejo, Maranhão, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Anapurus, _____

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Anapurus, _____

.....
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



PROJETO BÁSICO

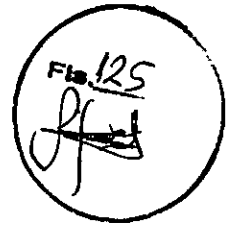
OBRA: REFORMA QUADRA LINDOVAL VIEIRA
LOCAL: ANAPURUS - MA

- I MEMORIAL DESCRITIVO
- II ORÇAMENTO SINTÉTICO
- III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- IV MEMÓRIA DE CÁLCULO
- V COMPOSIÇÃO DE BDI
- VI COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
- VII ANEXOS

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111708030-7



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS



RESUMO DO PROJETO

OBRA: REFORMA QUADRA LINDOVAL VIEIRA
LOCAL: ANAPURUS - MA
SINAPI - 04/2019 - MARANHÃO / ORSE - 03/2019 - SERGIPE
ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO
TAXAS: BDI=30,00% ; LS=115,54%

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.440,77
2	PAREDES E FORRO	3.221,48
3	COBERTURA	20.929,75
4	REVESTIMENTO	16.100,41
5	PAVIMENTAÇÃO	65.739,82
6	ESQUADRIAS	9.935,74
7	INSTALAÇÕES	14.066,20
8	PINTURA	20.150,45
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	24.695,25

TOTAL SEM BDI: R\$ 192.279,87
TOTAL DO BDI: R\$ 57.683,96
TOTAL GERAL: R\$ 249.963,83

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 17708030-7



Obra
REFORMA
DA
QUADRA
JOSÉ
LINDOVAL
VIFIRA

Bancos
SINAPI - 04/2019 - Maranhão
DRSE - 03/2019 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
30,0%

Fls. 126
[Handwritten signature]

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				17.440,77
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	6	299,43	1.796,58
1.2	97665 SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	3	0,76	2,26
1.3	8038 DRSE	Demolição de alvenaria de elementos vazados (cobogó), sem reaproveitamento	m²	0,41	29,28	12,00
1.4	18 ORSE	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m²	27	10,54	284,58
1.5	97663 SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	8	7,37	58,96
1.6	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	37,67	5,52	207,93
1.7	17 ORSE	Demolição de reboco	m²	401,03	6,65	2.666,84
1.8	97661 SINAPI	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	50	0,39	19,50
1.9	73859/002 SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	250	1,01	252,50
1.10		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				12.139,80
	88326 SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	15,84	3.484,80
1.10.2	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	220	39,34	8.654,80
2		PAREDES E FORRO				3.221,48
2.1	87523 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	10	55,79	557,90
2.2	96116 SINAPI	FORRO EM RÊGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	65,8	40,48	2.663,58
3		COBERTURA				20.929,75
3.1	55960 SINAPI	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CLIPINICIDA INCOI OR	m²	107,48	4,41	473,98
3.2	94224 SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 06/2016	M	31	16,90	523,90
3.3	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	107,48	44,83	4.818,32
3.4	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m²	107,48	26,94	2.895,51
3.5	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	m²	291,6	41,90	12.218,04
4		REVESTIMENTO				16.100,41
	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	94,62	2,63	248,85
4.2	89048 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, COM BETONEIRA DE 400L, EM PAREDES DE AMBIENTES INTERNOS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	424,24	23,14	9.816,91
4.3	87274 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	102,7	58,76	6.034,65
4.4	4442 ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux amarelo, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	0	62,73	0,00
5		PAVIMENTAÇÃO				65.739,82
5.1	94779 SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	966,51	28,20	27.227,38
5.2	87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	85,92	37,69	3.238,32
5.3	94990 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO. AF 07/2016	m²	6,36	483,89	3.077,54
5.4	10169 ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização	m²	800,91	40,20	32.196,58
6		ESQUADRIAS				3.799,58

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1117080-7

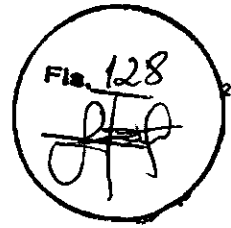


6.1	91314 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN			3.426,35
6.2	91312 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	4	630,05	2.520,20
6.3	94582 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS PADRONIZADA AF 07/2016	m²	8,85	264,97	2.344,98
6.4	68054 SINAPI	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	8,4	195,74	1.644,21
7		INSTALAÇÕES				14.066,20
7.1		ELÉTRICAS				9.059,48
7.1.1	83483 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	292,14	292,14
7.1.2	93128 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	10	92,67	926,70
7.1.3	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	UN	10	112,49	1.124,90
7.1.4	97592 SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2017	UN	5	109,56	547,80
7.1.5	97608 SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	5	82,04	410,20
7.1.7	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NÔMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	10	9,56	95,60
7.1.7	93659 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	3	17,94	53,82
7.1.8	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	900	2,40	2.180,00
7.1.9	74246/001 SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	8	285,54	2.284,32
7.1.10	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300	3,88	1.164,00
7.2		HIDROSSANITÁRIAS				5.006,72
7.2.1	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	10	91,03	910,30
7.2.2	1679 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	6	48,33	289,98
7.2.3	1683 ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	4	71,67	286,68
7.2.4	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4	361,80	1.447,20
7.2.5	86943 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4	167,41	669,64
	1716 ORSE	Limpeza de fossa	m²	15	50,00	750,00
7.2.7	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	12	35,60	427,20
7.2.8	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	18	12,54	225,72
8		PINTURA				20.150,45
8.1	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	424,24	1,60	678,78
8.2	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PARFUMOS DUAS DEMÃOS AF 06/2014	m²	1423,53	10,87	15.473,77
8.3	74065/002 SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NÍVELADOR BRANCO	m²	44,52	17,81	792,90
8.4	96135 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	m²	115	15,96	1.835,40
8.5	41595 SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA 5 CM DE LARGURA	M	180	8,56	1.360,80
9		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				24.695,25
9.1	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1175,61	2,02	2.374,73
9.2	10069 ORSE	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1	2.541,17	2.541,17
9.3	2432 ORSE	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	par	1	739,35	739,35
9.4	74244/001 SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m²	170	112,00	19.040,00

Total sem BDI

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 117158/2017

Total do BDI
Total Geral



57.683,96
249.963,83

Lucas Di-an Surmento Lima

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111708030-7

A large, stylized handwritten signature.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20190261239

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

Fls. 129

[Handwritten signature]

1. Responsável Técnico

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1117080307

Registro: 1117080307MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ANAPURUS
AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES

CPF/CNPJ: 06.116.461/0001-00

Nº: 2001

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: ANAPURUS

UF: MA

CEP: 65525000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 06/06/2019

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA José Vieira Passos

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: centro

Cidade: ANAPURUS

UF: MA

CEP: 65525000

Data de Início: 10/06/2019

Previsão de término: 10/08/2019

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE ANAPURUS

CPF/CNPJ: 06.116.461/0001-00

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0129 - QUADRA DE ESPORTES	1.175,61	m²
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0129 - QUADRA DE ESPDRTES	1.175,61	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto e Orçamento: Reforma da quadra José Lindoval Vieira

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAD DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Anapurus, MA, 07 de Junho de 2019

Local

data

Lucas Ryan Sarmento Lima

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA - CPF: 062.971.873-39

MUNICÍPIO DE ANAPURUS - CNPJ: 06.116.461/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 07/06/2019

Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8302043487

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 28232
Impresso em: 29/07/2019 às 09:44:11 por: , ip: 191.7.219.86



Obra

REFORMA DA QUADRA JOSÉ LINDOVAL VIEIRA

Bancos

SINAPI - 04/2019 -

Maranhão

ORSE - 03/2019 - Sergipe

SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.

30,0%



Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

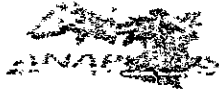
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
2	PAREDES E FORRO	17.440,77	17.440,77	50,00%
3	COBERTURA	3.221,48	1.610,74	1.610,74
4	REVESTIMENTO	20.929,75	14.650,83	6.278,93
5	PAVIMENTAÇÃO	16.100,41	7.245,18	8.855,23
6	ESQUADRIAS	65.739,82	3.286,99	32.869,91
7	INSTALAÇÕES	9.935,74	4.967,87	4.967,87
8	PINTURA	14.066,20	421,99	9.846,34
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20.150,45	8.060,18	12.090,27
		24.695,25	30,0%	24.695,25
	Porcentagem		57.684,55	101.214,53
	Custo		30,0%	82,64%
	Porcentagem Acumulado		57.684,55	158.899,08
	Custo Acumulado			

TOTAL 192.279,87
 BDI 57.683,96
 TOTAL COM BDI 249.963,83

Lucas Bryan Sarmiento Lima
Lucas Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 111708030-7

AV. JOÃO FRANCISCO MDNTELES - CENTRO - Anapurus / MA
 (98) 9923-52110 / cristiano_andreghetto@hotmail.com




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: REFORMA QUADRA LINDOVAL VIEIRA

LOCAL: ANAPURUS - MA

SINAPI - 04/2019 - MARANHÃO / ORSE - 03/2019 - SERGIPE

ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO

TAXAS: BDI=30,00% ; LS=115,54%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO	
Garantia e Seguro(*)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	5,98%
Tributos	10,65%	10,65%	10,65%	8,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
BDI (%)				25,00%

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LEGENDA:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

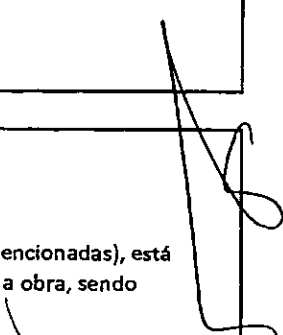
L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB*)

OBSERVAÇÕES:

(*) Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) O ISS é um imposto que incide sobre o preço do serviço (deduzindo-se as parcelas anteriormente mencionadas), está relacionado com o faturamento da empresa, e sua alíquota varia conforme o município onde se localiza a obra, sendo necessário recorrer à lei municipal para estipular o valor correto a ser pago.


Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA/1708030-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
 Av. João Francisco Monteles, nº 2001 - Centro Anapurus/MA
 CNPJ: 06.116.461/0001-00
 E-mail: cpl.anapurus@gmail.com

Fls. 132

ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: REFORMA QUADRA LINDOVAL VIEIRA
 LOCAL: ANAPURUS - MA
 SINAPI - 04/2019 - MARANHÃO / ORSE - 03/2019 - SERGIPE
 ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO
 TAXAS: BDI=30,00% ; LS=115,54%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,90%	8,33%	10,90%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,63%	Não incide	1,63%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,74%	7,45%	9,74%	7,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	17,20%	46,01%	17,20%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,37%	4,87%	6,37%	4,87%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	0,15%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	4,29%	3,28%	4,29%	3,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,19%	3,97%	5,19%	3,97%
C5	Indenização Adicional	0,54%	0,41%	0,54%	0,41%
C	Total	16,54%	12,64%	16,54%	12,64%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,73%	2,89%	16,93%	6,33%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53%	0,41%	0,56%	0,43%
D	Total	8,26%	3,30%	17,49%	6,76%
TOTAL (A+B+C+D)		87,61%	49,94%	116,84%	73,40%


LUCAS LIMA
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 114708030-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



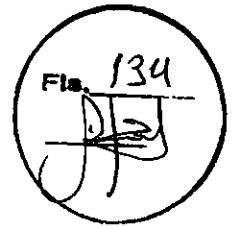
MEMORIAL DESCRITIVO DA REFORMA QUADRA JOSÉ LINDOVAL VIEIRA



Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA 11708030-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



ESTUDOS PRELIMINARES

A obra consistirá na REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ LINDOVAL VIERIA. Esta obra visa aprimorar a infraestrutura da quadra, dentre os serviços a serem executados estão a reforma dos banheiros, incluindo adequação, construção de vestiários, reparos no piso do ginásio, dentre outros serviços. Os padrões de acabamentos adotados para esta obra garantem a total solidez da mesma, respeitando os limites do conforto, durabilidade, segurança para seus usuários e economia para a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com

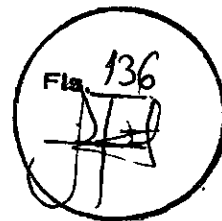


MEMORIAL DESCRITIVO

A REFORMA DA QUADRA JOSÉ LINDOVAL VIEIRA deverá ser feita visando à melhoria da realização das atividades dos seus usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. FINALIDADE

A execução dos serviços de REFORMA DA QUADRA JOSÉ LINDOVAL VIEIRA devem ser realizadas de acordo com as especificações técnicas descritas neste memorial descritivo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

As LICITANTES deverão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de fax e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, não cabendo qualquer recurso ou reclamação, mesmo que isso venha a acarretar acréscimo de serviços não previstos no orçamento apresentado por ocasião da Licitação.

2.1 OBJETO:

O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo Técnico relativo à REFORMA DA QUADRA JOSÉ LINDOVAL VIEIRA. Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, Normas e gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas a seguir. Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.

2.2 REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



Empreitada por preço global.

2.3 PRAZO

O prazo para execução da obra será de acordo com o que consta no cronograma do projeto, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

2.4 ABREVIATURAS

No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas:

FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura.

CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CREA: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

NBR: Norma Brasileira de Regulamentação.

NR: Norma Regulamentadora.

2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: - todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;

2.6 MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas citadas neste documento. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com



2.6.1 CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

2.7 MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

2.8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

2.9 PROJETOS

Os projetos serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

2.10 DIVERGÊNCIAS

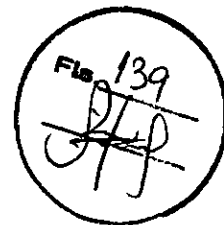
Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: - as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 111708037



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



os projetos e caderno de encargos; - as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; - os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e - os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

2.11 NORMAS DE SEGURANÇA

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança vigentes no país e especialmente as seguintes: NBR 7678 (NB 252/82) - Segurança na execução de obras e serviços de construção NR 1 - Disposições gerais NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção NR 23 - Proteção Contra Incêndios NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho NR 26 - Sinalização de Segura

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 - PLACA DA OBRA

A placa da obra possuirá letreiros, dimensões e modelo a ser posteriormente definido pela prefeitura. Deverão ser executadas Placas de Obras de acordo com o que consta no projeto.

3.1.2 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, LOUÇAS, PORTAS E CABOS ELÉTRICOS

Deverão ser removidas todas as luminárias fixadas no teto, assim como toda a fiação elétrica. As portas e janelas existentes nos banheiros deverão ser removidas para realizar a troca dessas peças.

3.1.3- DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO E REBOCO

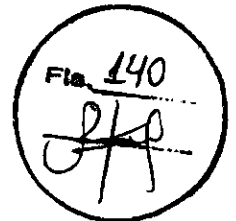
Será retirado todo o piso cerâmico ou ladrilho, presentes nos sanitários. E demolição de 60% do reboco das paredes da estrutura. A demolição do reboco deverá ser realizada nos locais em

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 11708031



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



que observam-se maior desgaste. Também será realizada a demolição de elementos vazados (cobogó) sem nenhum aproveitamento.

3.1.4- ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Durante execução dos serviços um vigia noturno deve estar presente, para exercer a atividade de ronda e vigilância da obra. O mestre de obras deve acompanhar a execução dos serviços diários de pequeno porte, supervisionando e gerenciando os materiais utilizados e a função de cada mão de obra contratada para execução plena da obra.

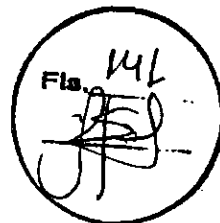
3.2 - PAREDES E FORROS

Nos banheiros, vestiários e no depósito será colocado forro, deve ser utilizado nesses ambientes o forro em régua de PVC, frisado. As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos em dimensões descritas no projeto, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento com a argamassa, que não poderá ser superiores a 1,5 centímetros, rebaixados à ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, sendo removido o excesso de água no momento de sua aplicação. Para o assentamento dos tijolos será empregada argamassa com traço 1:4, a base de cimento, areia. Para a fixação de esquadrias, tais como marco, aduela batente etc., e rodapés de madeira serão embutidos tacos de madeira de lei, previamente imersos em solução de creosoto. As paredes serão executadas sobre a viga baldrame, com tijolos cerâmicos de 6 (seis) furos, de primeira qualidade, assentados a singelo, com argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço indicado, onde a espessura será a prevista no projeto arquitetônico, e toda a alvenaria deverá estar a nível, a prumo e distorcida, com uma espessura entre tijolos de 1,50 cm. A execução dos serviços e critérios de aceitação do material deve obedecer as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT NBR 15270-1:2005 Componentes cerâmicos Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos.
- ABNT NBR 8545:1984 Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



3.3 – COBERTURA

3.3.1 - IMUNIZANTE E EMBOÇAMENTO

Todo o madeiramento será imunizado.

Todo o telhado deverá ser emboçado utilizando a argamassa traço 1:2:9 (Cimento, cal e areia).

3.3.2- ESTRUTURA – MADEIRA E PEÇAS DE MADEIRA

Em madeira serão executadas com uso de madeira de lei, tipo (Garapa ou Equivalente) secas, sem defeitos e nas dimensões e as partes que ela se destinar – ripas/caibros/terças, etc. para telhados de até 2 águas para telha cerâmica capa-canal. As emendas das peças de madeira serão efetuadas com chanfros, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar à compressão e não a tração e posicionando-as próximas aos apoios. Todo o madeiramento será imunizado. Deve seguir todas as prescrições da seguinte norma técnica abaixo:

- ABNT NBR 7190:1997 Projeto de Estrutura de Madeira.

3.3.3 – TELHAS

Serão empregados dois tipos de telhas: a telha cerâmica capa-canal, tipo colonial com até 2 águas, e a telha de aço/alumínio E= 0,5mm, possuindo até 2 águas, provenientes de fábricas conceituadas no mercado da construção civil. As telhas apresentarão as seguintes características básicas de qualidade: Regularidade de forma e dimensão. Arestas finas e superfícies com ausência de trincas, bolhas e fendas. Baixa absorção de água e impermeabilidade. Resistência mecânica à flexão adequada, mesmo quando saturada de água. Os serviços de telhamento serão executados por profissionais especializados, observando-se a regularidade e recobrimento adequados. As cumeeiras serão do mesmo material das telhas, e atenderá as especificações do fabricante quanto a sua aplicação.

3.4 – REVESTIMENTO

3.4.1 - CHAPISCO

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 1170803U-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com



Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa), medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelado, as arestas serão arredondadas.

3.4.2- EMBOÇO/ REBOCO

Os rebocos serão iniciados após a completa pega dos chapisco, cuja superfície será limpa, expurgada de partes soltas e suficientemente molhadas. Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, deverão apresentar aspectos uniformes, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. A espessura do emboço será de 2,0cm. A argamassa para o emboço será na proporção 1:2:8, a base de cimento, cal e areia fina, em medida volumétrica, preferencialmente se utilizara cal em pasta. A argamassa de reboco será na proporção de 1:4:5 (Cal e areia fina) A execução dos serviços e critérios de aceitação do material devem obedecer as seguintes Normas Técnicas: • ABNT NBR 13281:2005 Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Requisitos • ABNT NBR 7200:1998 Execução de revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento • ABNT NBR 13281:2005 Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos - Requisitos

3.4.3- REVESTIMENTO CERÂMICO

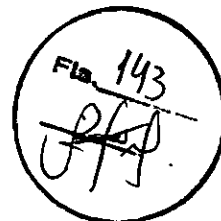
Piso Cerâmico PEI – IV padrão médio e – tipo (Eliane ou Equivalente) e, Os pisos deverão observar as dimensões previstas em planilha orçamentária, ou nos projetos executivos, especialmente quanto à paginação, características quanto à resistência à abrasão e natureza da superfície, o seu assentamento se dará com argamassa pré-fabricada, preparada de acordo com especificações do fabricante. O PROPRIETÁRIO deverá aprovar previamente o material que esta utilizada antes de sua colocação. PROCEDIMENTO EXECUTIVO 1) As superfícies das peças deverão estar livres de quaisquer impurezas como pó ou outras. 2) Espalhar a argamassa na base com uma colher e regularizar com uma desempenadeira de madeira, observando-se

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: 11170802



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



nivelamento e a espessura. 3) Assentar as peças cerâmicas (que devem estar secas) sempre pressionando com a mão ou batendo levemente com um martelo de borracha e retirando o excesso de argamassa. 4) O rejuntamento pode ser executado 12 h após o assentamento. Seguir as prescrições da norma técnica abaixo:

- ABNT NBR 13753:1996 Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento

3.5 – PAVIMENTAÇÃO

Serão executadas calçadas externas na frente da quadra, em concreto simples e impermeável. O concreto será moldado in loco, feito em obra, em acabamento convencional, não armado.

3.6- ESQUADRIAS

Em madeira serão executadas com uso de madeira de lei, tipo (Garapa ou Equivalente) secas, sem defeitos e nas dimensões e as partes que ela se destinar - banzo/montante/diagonal/frechal/terça, etc. As emendas das peças de madeira serão efetuadas com chanfros a 45°, tomando-se o cuidado de fazê-las trabalhar à compressão e não a tração e posicionando-as próximas aos apoios. Todo o madeiramento será imunizado. Deve seguir todas as prescrições da seguinte norma técnica abaixo:

- ABNT NBR 7190:1997 Projeto de Estrutura de Madeira.

3.7 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

3.7.1- ENTRADA DE ENERGIA

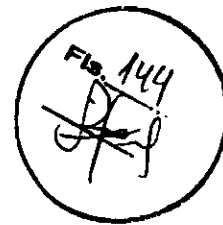
Será em B.T., aérea, a partir de um poste da concessionária, até atingir a mureta com poste de aço particular, a construir. A medição será conforme o padrão da Concessionária de energia local. Da medição segue em cabos conforme o projeto protegidos por eletroduto de pvc flexível, enterrado a uma profundidade, mínima, de 0,3m, até atingir o centro de distribuição interna. A mureta da medição será construída segundo o padrão de acabamento do projeto arquitetônico da edificação. A caixa para medição será conforme descrita em projeto, com caixa CP e

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA/MA: 141708/0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



disjuntor geral tripolar termomagnético. A proteção geral será definida em projeto, porém regradadas pelas normas vigentes da Concessionária de energia local.

3.7.2- TUBULAÇÕES

Nos lances de travessias de ruas a tubulação deverá ser envelopada em concreto FCK 100 e instaladas a uma profundidade mínima de 0,6m da superfície da rua com fitas de advertência.

3.7.3- ELETRODUTOS PLÁSTICOS

3.7.3.1- FLEXÍVEIS

Serão flexíveis, fabricados com material plástico não reciclado, fornecido em rolos. Possuirão resistência mecânica suficiente para cada tipo de instalação, se em alvenaria, solo, ou lajes de concreto armado.

3.7.3.2- TOMADAS

Além do especificado abaixo, deverão ser observadas as demais condições de tensão e corrente projetadas para cada uso. Deverão receber acabamento com espelho de pvc com nervura de reforço na parte interna.

3.7.3.3- DE SOBREPOR

Serão em pvc cinza da mesma marca e linha da tubulação adotada. Serão instaladas a uma altura aproximada de 0,3m do piso acabado ou conforme indicado no projeto. Caso a instalação possua duas tensões, deverão ser identificadas as tensões 220V ou 127V, em cada tomada, com adesivo plástico que permita fácil visualização pelos usuários. Serão usadas cores diferentes, uma para 220V outra para 127V.

3.7.4- DE EMBUTIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



Serão de pvc com espelhos em tonalidade neutra, cinza claro ou bege.

3.7.5- INTERRUPTORES

Serão de funcionamento suave com boa histerese mecânica. Deverão receber acabamento com espelho de pvc com nervura de reforço na parte interna. Deverão estar perfeitos, sem rachas ou empenos.

3.7.5.1- DE SOBREPOR

Serão em pvc cinza da mesma marca e linha da tubulação a ser adotada pela contratada. Serão instalados a uma altura aproximada de 1,10m do piso acabado.

3.7.5.2- DE SOBREPOR

Serão de pvc com espelhos em tonalidade neutra, cinza claro ou bege.

3.8- INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS

3.8.1- ENTRADA DE ÁGUA

O abastecimento de água da edificação será feito direto da rede pública, em tubulação e bitola conforme o projeto, que será instalado dentro de um compartimento de alvenaria revestida e pintada com grade metálica pintada na frente. Junto ao hidrômetro teremos uma torneira para jardim. Após o hidrômetro, a rede de água potável será conectada ao reservatório da edificação.

3.8.2- TUBULAÇÃO

A tubulação de água potável fria será executada conforme manda o projeto, na parede. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2 % no sentido do escoamento. As canalizações não poderão passar dentro de fossas, poços absorventes, poços de vista, caixas de inspeção ou valas. Apesar de admitidas em normas, é vedada a execução de curvaturas nos tubos. As mudanças de direção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



serão efetuadas, sempre, por meio de conexões. Durante a construção até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues. Não será aceito o uso de buchas de madeira ou papel.

3.8.3- REGISTROS E CONEXÕES

Registros serão conforme está no projeto, em conformidade com a pressão de serviço da rede. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante. Para garantir a estanqueidade do circuito hidráulico, durante a fase de instalação dos registros deverão ser observadas as seguintes recomendações: Rejeitar peças, conexões ou tubos cujas roscas se apresentem amassadas ou defeituosas; lavar ou limpar as roscas e sempre utilizar elemento vedante conforme recomendação do fabricante.

3.8.4- REGISTRO GAVETA COM CANOPLA

Os registros serão instalados com acabamento em canopla em latão cromado e polido. A canopla a ser instalada deverá ser do mesmo modelo e fabricante do registro.

3.8.5- REGISTRO GAVETA BRUTO

Os registros serão instalados sem acabamento em canopla.

3.9.6 REGISTROS E CONEXÕES

Registros e conexões serão unidos por termofusão, em conformidade com a pressão de serviço da rede. Todas as peças serão instaladas de acordo com orientação do fabricante. Para garantir a estanqueidade do circuito hidráulico, durante a fase de instalação dos registros deverão ser observadas as seguintes recomendações: Rejeitar peças, conexões ou tubos cujas roscas se apresentem amassadas ou defeituosas; lavar ou limpar as roscas e sempre utilizar elemento vedante conforme recomendação do fabricante. Instalação rede de esgoto cloacal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



3.10 – PINTURA

3.10.1– EMASSAMENTO

Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem, sendo a pintura antiga das paredes totalmente removida. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, seladas e emassadas. Cada demão de massa só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva. A execução do emassamento deve ser feita de acordo com as seguintes normas técnicas: • ABNT NBR 13245:2011 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície • ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação

3.10.2– PINTURA LATEX ACRÍLICA

CONDIÇÕES GERAIS As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas. As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade de cor clara e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra, salvo autorização expressa do PROPRIETÁRIO.

PROCEDIMENTOS

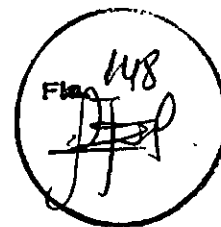
Deve a CONTRATADA apresentar ao PROPRIETÁRIO uma amostra de pintura com as dimensões (0,50x1,00)m, sob iluminações semelhantes e em superfície idêntica ao local a que se destina. Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão líquida de selador ou preparador de parede, de preferência de

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA: TN708030



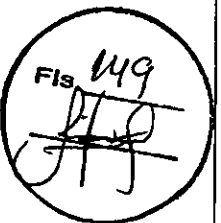
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com



marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de similaridade, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidades da superfície que será pintada. Em superfícies metálicas após o devido lixamento, retirada dos materiais incompatíveis com a natureza da área a ser pintada com esmalte sintético na cor clara, será aplicada uma ou mais demãos de tinta anticorrosiva, em conformidade com a peça metálica a ser tratada, cuja finalidade é de proporcionar melhor aderência e durabilidade da tinta a ser aplicada posteriormente como acabamento final. ABNT NBR 13245:2011 Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011 Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação

Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro Anapurus/MA
CNPJ: 06.116.461/0001-00

Luc...
En...
CRE... 11708030



MATERIAL DE PAREDE

Material: Nome	Material: Área
CERÂMICA 33 X 45 cm	102,73 m ²
PINTURA ACRILICA BRANCA	1423,64 m ²
BLOCO CERÂMICO (E = 9 cm)	847,45 m ²
EMBOÇO	1692,74 m ²

PISO

Tipo	Área
.EXT. 5 cm CALÇADA	99,04 m ²
.INT. PISO 5 cm - CERÂMICA 45 x 45	85,92 m ²
.INT. PISO 5 cm - CONCRETO	28,09 m ²
.INT. - CONTRAPISO + PISO ALTA RESISTÊNCIA	800,91 m ²
ARQUIBANCADA	78,68 m ²

TABELA DE AMBIENTES

AMBIENTE	ÁREA	Perímetro
QUADRA DE ESPORTES	652,46 m ²	105,00
CIRCULAÇÃO	131,96 m ²	129,80
DEPÓSITO	28,08 m ²	22,34
WC FEM.	12,89 m ²	14,42
WC MASC.	12,89 m ²	14,42
VESTIÁRIO 1	13,91 m ²	15,02
VESTIÁRIO 2	13,91 m ²	15,02
Total geral: 7	864,09 m ²	316,02

PORTAS

CODIGO	ALTURA	LARGURA	QUANT.	MODELO
P1	2,10	0,80	4	PORTA DE ABRIR MADEIRA
P4	2,10	0,80	5	PORTA DE ABRIR MADEIRA
P5	2,10	0,80	2	PORTA DE ABRIR MADEIRA
P13	2,00	2,10	2	Porta-Estema Dupla

JANELAS

CODIGO	Comprimento	Altura	PERÍMETRO	QUANT.	Tipo
J5	1,00	0,40	2,24	8	ALUMINIO E VIDRO

TABELAS DE QUANTITATIVOS

Proprietário: PREFEITURA DE ANAPURUS
 Projeto: QUADRA JOSÉ LINDOVAL VIEIRA
 Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA PASSOS, S/Nº - BO. ANAPURUSMA

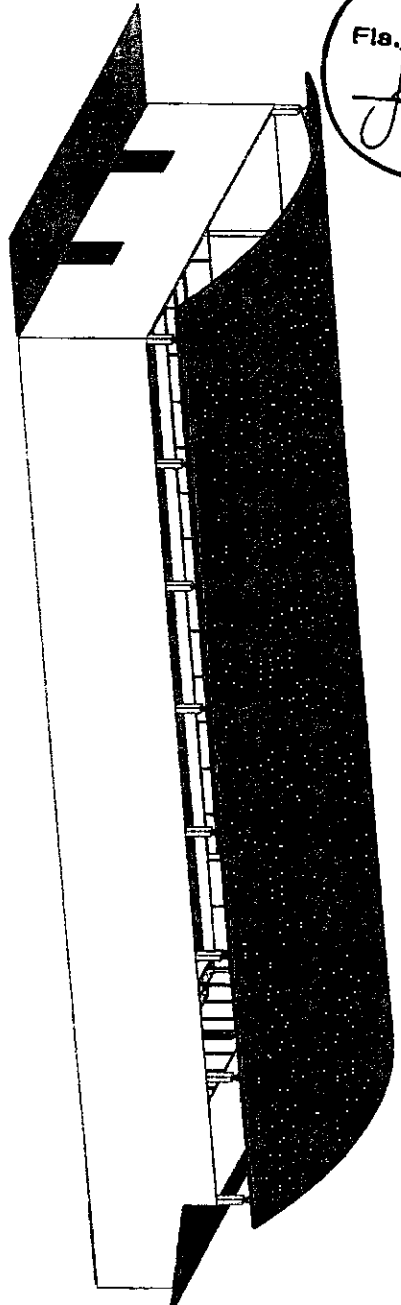
Contato: _____
 Data: _____
 Desenhado por: C. Andreghello
 Escala: _____

Folha: **03**

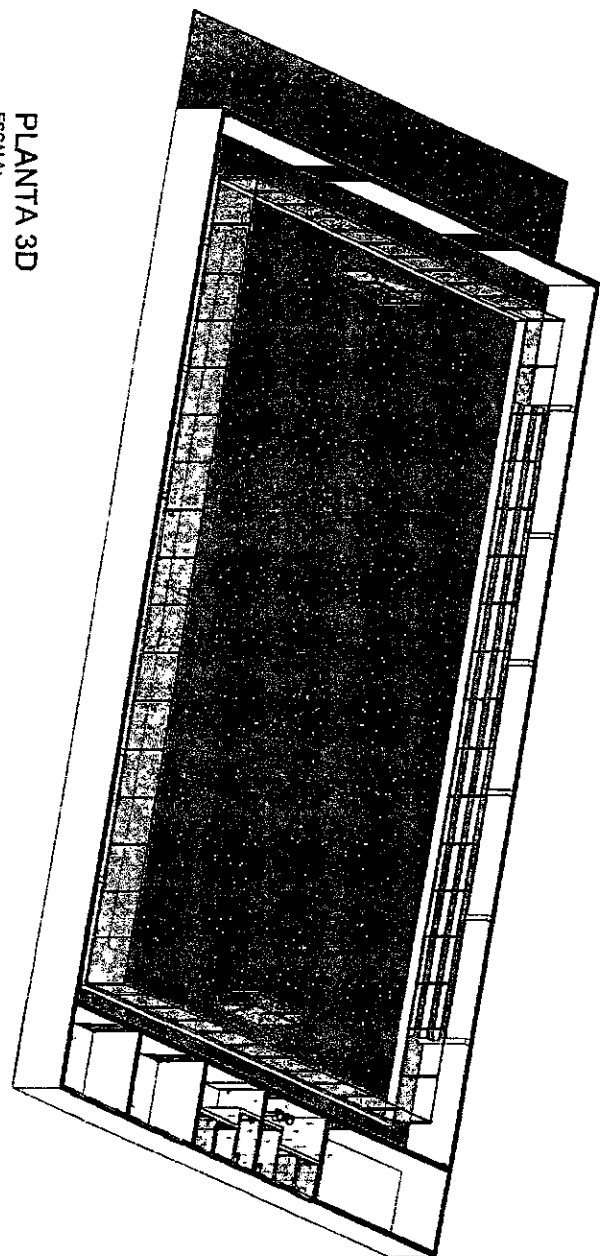


Lucas Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-MA 177488/30-7

Fig. 150
[Handwritten Signature]



3D - ARQUITETURA
ESCALA:



PLANTA 3D
ESCALA:

[Handwritten Signature]

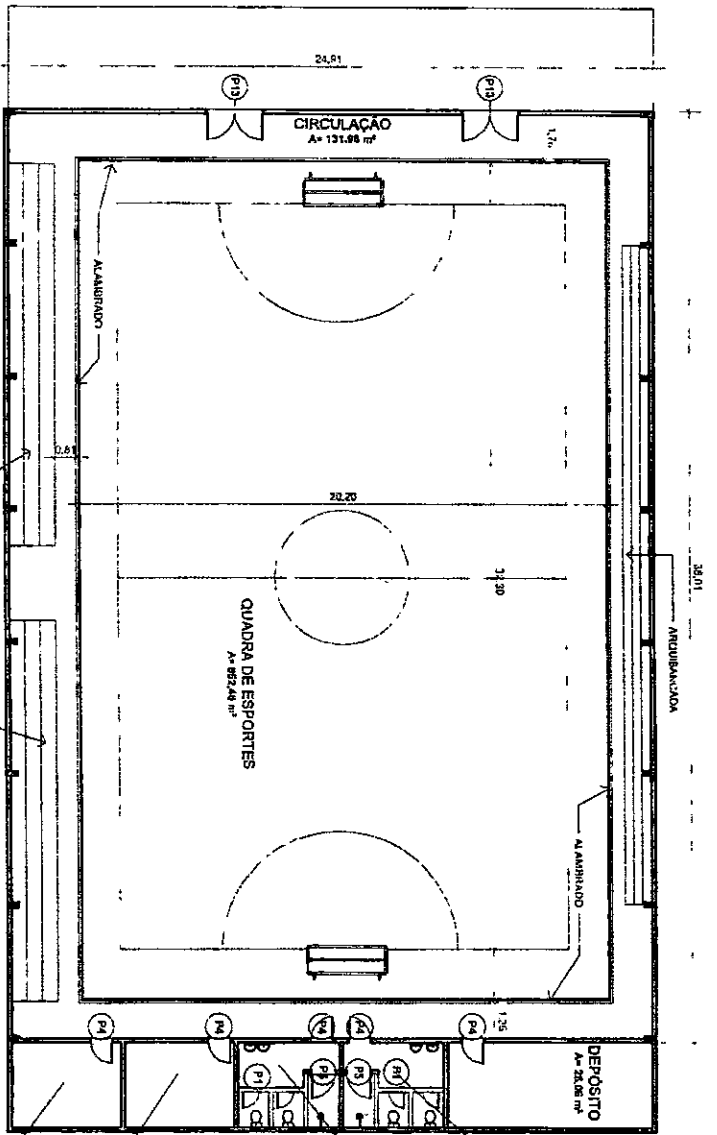


Lucas Lima
Engenheiro Civil
CREA-MA-117708880-7

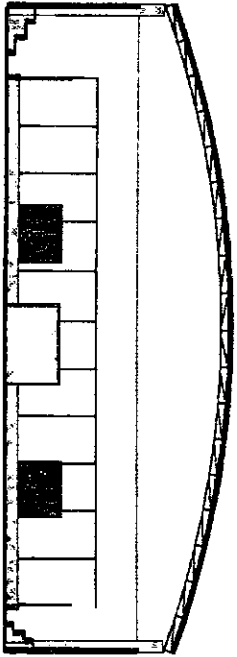
Proprietário:
PREFEITURA DE ANAPURUS
Projeto:
QUADRA JOSÉ LINDOVAL VIEIRA
Endereço:
RUA JOSÉ VIEIRA PASSOS, S/Nº - RO - ANAPURUS/MA

Conteúdo:
VISTAS 3D
Data: **29/05/2019**
Desenhado por: **Autor**
Folha: **02**
Espécie:

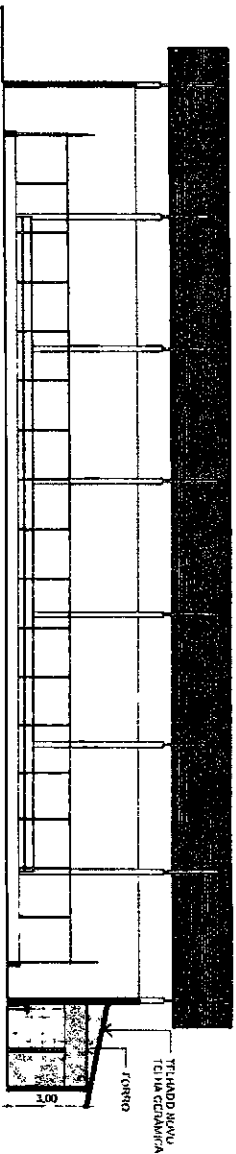
Fla. 151



PLANTA BAIXA
 ESCALA: 1:200



CORTE TRANSVERSAL
 ESCALA: 1:200



CORTE LONGITUDINAL
 ESCALA: 1:200



Lucas Lima
 Arquiteto Civil
 CREA-MA. Nº 708030-7

Proprietário:
 PREFEITURA DE ANAPURUS
 Projeto:
 QUADRA JOSÉ LINDOVAL VIEIRA
 Endereço:
 RUA JOSÉ VIEIRA PASSOS, S/Nº RO - ANAPURUS/MA

Conteúdo:
 PLANTA BAIXA / CORTES

Data: 28/05/2019
 Desenhado por: C. Andregião
 Escala: 1:200
 Folha: 01